

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019- CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, pra conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, para exploração de comercialização de alimentos e bebidas, através de BARRACAS durante o “35º Passeio a Gruta do Quilombo” que acontecerá no dia 12 de Outubro de 2019, em comemoração a Padroeira do Brasil: Nossa Senhora Aparecida, com saída dos fiéis em procissão da igreja São Sebastião -matriz (localizada na Av Brasil nº 180 – centro) até a Gruta do Quilombo, onde acontece uma missa em devoção a Santa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar barraqueiros interessados em comercializar alimentos/bebidas, no “35º Passeio a Gruta do Quilombo”, que ficarão com suas barracas instaladas no Bairro do Quilombo (que por ser pouco populoso não possui comércio), compondo uma ‘Praça de Alimentação’ para recepcionar os fiéis que virão em peregrinação junto com a Santa, conforme descrito no ANEXO II, que acontecerá na Gruta do Quilombo, localizada no Bairro do Quilombo , Itupeva/SP, dia 12 de Outubro de 2019.

1.2. Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 23 à 25 de setembro de 2019, das 8h às 16h na Secretaria de Agricultura, Turismo e Cultura, sendo, no número máximo de 08 (oito) VAGAS, sendo uma delas institucional. Estando adequados às normas, o critério de seleção será sorteio e o resultado estará disponível a partir do dia 08 de outubro de 2019, no site www.itupeva.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Município. As proponentes selecionadas se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e demais insumos que se fizerem necessários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.2.1. – O evento terá uma única barraca institucional, pertencente ao Fundo Social de Solidariedade que ficará com a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (água, refrigerantes e cervejas).

1.2.2 - O horário do “35º Passeio a Gruta do Quilombo” será das 8h as 14h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta seleção:

2.1.1. – Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. – Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3 – Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia de um comprovante de residência;
- e) Inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação contendo CNPJ e Razão Social, que deverá ser entregue **no período de 23 à 25 de setembro de 2019**, na **Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, CEP 13295-000, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas.**

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para o “ 35º Passeio a Gruta do Quilombo”.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

3.3-. Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que será o **RESPONSÁVEL** pela barraca.

3.4 - Não serão cobradas **TAXA** de inscrição.

3.5 - A utilização do espaço se dará de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança.

3.6-. Com vistas a contemplar o maior número de barracas de alimentos e bebidas, deverá ser apresentada uma única proposta de gênero por interessado.

4 – DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Cleusa Leone matrícula nº 495, Eliana Martins de Mello matrícula nº 7089 e Mauro Augusto Zampa matrícula nº 6437, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão selecionados **sete (07) barraqueiros**, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- I – 1 barraca de pastel;
- II – 1 barraca de espetinho/churrasco;
- III - 1 barraca de tapioca;
- IV - 1 barraca de lanches e crepes;
- V - 1 barraca de sucos/vitaminas;
- VI - 1 barraca de batata frita;
- VII - 1 barraca de caldo de cana;

4.2.1. Escolher a categoria no Anexo II.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. A lista com os nomes dos sorteados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro – Itupeva – SP, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.6. Quando da realização do sorteio, serão, em caráter suplementar, credenciados dois *barraqueiros*, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal assumir a data estabelecida.

4.7. Não havendo número suficiente de barraqueiros inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a barraqueiros que atendam os critérios deste Edital.

4.8. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o período do “35º Passeio a Gruta do Quilombo”, conforme descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.4. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica e estrutura das barracas. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador e barracas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6 – A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 ano; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;

6.7 – Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade do interessado durante o período do evento;

6.8 – Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo responsável da barraca;

6.9 – A barraca é de responsabilidade do barraqueiro que deverá se adequar às normas da vigilância Sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

7- Poderão ser interditados aqueles que:

7.1.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

7.1.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

7.1.3 - Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

7.1.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

7.1.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

7.1.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

7.1.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

8.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

8.1.2. **Cassação** da autorização;

8.1.3. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

9. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

9.1. Será **permitida** a comercialização de alimentos e bebidas preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

9.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

9.3. **Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

9.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

9.5. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura;

10.2. São partes integrantes deste Edital:

10.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

10.2.2. Anexo II – Atividades definidas para interessados que forem credenciadas;

10.2.3. Anexo III – Cronograma;

10.2.4. Anexo IX – Termo de Credenciamento;

10.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 11 de setembro de 2019.

Valdirene Aparecida Pavan
Secretária Municipal de Agricultura Turismo e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
35º PASSEIO A GRUTA DO QUILOMBO

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ: _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF: _____ Endereço: _____
_____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação/bebidas necessária para atender a demanda durante a realização do 35º Passeio a Gruta do Quilombo, que acontecerá dia 12 de Outubro no horário das 8h às 14h.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização alimentos/bebidas, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento, estou ciente que não poderei comercializar bebidas alcoólicas, água e refrigerantes e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no 35º Passeio a Gruta do Quilombo e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

ANEXO II

Categoria Gastronômica do empreendimento – escolher apenas 01 (uma):

	1 barraca de pastel;
	1 barraca de espetinho/churrasco;
	1 barraca de tapioca;
	1 barraca de lanches e crepes;
	1 barraca de sucos/vitaminas;
	1 barraca de batata frita;
	1 barraca de caldo de cana;

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	23/09/2019
Prazo final das inscrições	25/09/2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	23/09/2019 a 26/09/2019
Divulgação da Lista Provisória	30/09/2019
Prazo para encaminhamento de recurso	01/10/2019 e 02/10/2019
Prazo para análise do recurso	03/10/2019
Divulgação da Lista Definitiva	04/10/2019
Sorteio Público	07/10/2019
Divulgação do Resultado e Convocação p/ assinatura do Termo de Credenciamento	08/10/2019
Período do Evento	12/10/2019

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11867/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, **Sra. VALDIRENE APARECIDA PAVAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CRENCIA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 006/19, o qual tem por objeto o processo de seleção de Barraqueiros interessados em participar do “35º Passeio a Gruta do Quilombo” localizada no Bairro do Quilombo no dia 12 de Outubro de 2019.

Categoria: _____

Itupeva, _____ de _____ de 2.019.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:
Nome:
Cargo:
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx